



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.202, DE 12 DE MAIO DE 2021.

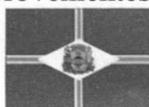
**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 49/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 900.309,51 (novecentos mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
647	12.365.0002.2589.0000		PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	224.445,71	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL		
648	12.365.0002.2590.0000		Programa Brasil Carinhoso	89.151,33	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	210 006		FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFANTIL		
649	12.365.0002.2591.0000		Programa Dinheiro Direto Na Escola	26.712,47	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 025		P.D.D.E.		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
650	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	300.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
651	08.244.0008.2049.0000		PAIF - Federal	180.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010		Ministerio Des Social e da Fome		
652	08.244.0008.2446.0000		Índice de Gestão Descebrtalizada	80.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 012		IGD - Índice Gestão Descentralizada		

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
135	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	-300.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
264	08.244.0008.2049.0000		PAIF - Federal	-180.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010		Ministerio Des Social e da Fome		
275	08.244.0008.2446.0000		Índice de Gestão Descebrtalizada	-80.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 012		IGD - Índice Gestão Descentralizada		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

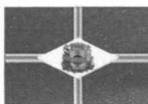
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 12 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50